ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 118 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 118 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Promove alterações no Decreto n.º 108/2020, para dispor sobre a suspensão das aulas na rede pública e particular de educação bem como nas instituições de ensino superior.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7°, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o aumento de casos de pessoas infectadas decorrentes da pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas por Decretos expedidos pelo Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas de salvaguarda da saúde de alunos e professores;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco suspendeu as aulas nas redes pública e privada de educação;

DECRETA:

Art. 1°- Os artigos 7.º e 8.º do Decreto 108/2020, passam a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - Ficam suspensas as aulas das escolas da rede municipal de educação até o dia 30 de abril de 2020, podendo haver o elastecimento do prazo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 8.º - As escolas e faculdades particulares devem suspender as aulas até o dia 30 de abril de 2020, podendo haver o elastecimento do prazo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de abril de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por: Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira Código Identificador: 1F9C2CA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2020. Edição 2558 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/